



FRENTE NORTE NORDESTE PELA EDUCAÇÃO — FNNE

Coordenação Regional

OFÍCIO N.º 013/2026 – FNNE/CE

Fortaleza/CE, 30 de julho de 2026.

Ao Senhor

DR. JORGE MESSIAS

Advogado-Geral da União

Advocacia-Geral da União

Brasília/DF

Via e-mail: agenda.ministro@agu.gov.br; secretaria.geral@agu.gov.br

Assunto: Encaminhamento de relação de municípios para tratativas prioritárias de acordo — Precatórios FUNDEF.

Senhor Advogado-Geral,

Cumprimento Vossa Excelência e, em atenção às tratativas desenvolvidas em reuniões anteriores entre esta Frente Norte Nordeste pela Educação (FNNE), o Sindicato APEOC e representantes dessa Advocacia-Geral da União, encaminhamos, por meio deste ofício, relação de municípios para fins de inclusão em pauta prioritária nas negociações visando à celebração de acordos de antecipação de pagamento de verbas relativas a precatórios decorrentes do FUNDEF.

A presente relação abrange 49 (quarenta e nove) comissões municipais filiadas a esta Frente no Estado do Ceará, representando um contingente expressivo de servidores da educação pública que aguardam a liquidação de direitos reconhecidos judicialmente há vários anos, situação que compromete a dignidade dos beneficiários, em muitos casos aposentados ou seus herdeiros:

MUNICÍPIOS COM COMISSÕES MUNICIPAIS FILIADAS		
Estado do Ceará — 48 (quarenta e oito) municípios		
01. Abaiara	17. Chaval	33. Pacajus
02. Acaraú	18. Chorozinho	34. Pacatuba
03. Alto Santo	19. Crato	35. Palhano
04. Aracoiaba	20. Fortim	36. Palmácia
05. Araripe	21. Granja	37. Paracuru
06. Arneiroz	22. Guaiúba	38. Pedra Branca
07. Assaré	23. Ibicuitinga	39. Potengi
08. Aurora	24. Icó	40. Russas
09. Baixio	25. Ipu	41. Salitre
10. Barroquinha	26. Itaiçaba	42. Santana do Acaraú
11. Baturité	27. Itatira	43. Santana do Cariri
12. Boa Viagem	28. Jaguaruana	44. São Gonçalo do Amarante
13. Camocim	29. Jati	45. Solonópole
14. Cariré	30. Milagres	46. Tauá
15. Catarina	31. Morrinhos	47. Umirim
16. Caucaia	32. Nova Olinda	48. Uruoca 49. Poranga

Em consonância com as diretrizes debatidas nas reuniões anteriores e com os mecanismos previstos nos artigos 100 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — ADCT, esta Frente manifesta interesse em dar prosseguimento às negociações diretamente com essa Advocacia-Geral, visando à formalização de proposta de acordo que permita a antecipação do pagamento das verbas devidas aos servidores da educação pública dos municípios relacionados, com observância da integralidade do repasse, sem deságio, sem taxas administrativas, sem desmembramento indevido entre juros e principal e sem securitização que reduza o valor efetivamente percebido pelos beneficiários.

Destaca-se, outrossim, que a Advocacia-Geral da União, por meio do **Plano Nacional de Negociação n.º 13 (PNN n.º 13)**, passou a celebrar acordos em ações relativas ao FUNDEF, tanto em sentenças individuais quanto em cumprimentos de sentença fundados no título coletivo obtido pelo Ministério Público Federal do Estado de São Paulo (MPF/SP). A consolidação desse marco institucional ficou evidenciada, mais recentemente, pela homologação de acordo no valor de R\$ 766.000.000,00 (setecentos e sessenta e seis milhões de reais) para o Município de Fortaleza, encerrando disputa judicial com mais de 25 (vinte e cinco) anos de duração, com destinação de 80% (oitenta

por cento) dos recursos para remuneração dos profissionais da educação e 20% (vinte por cento) para infraestrutura escolar. A presente iniciativa insere-se, portanto, nesse mesmo marco consolidado, pleiteando tratamento prioritário e isonômico para os municípios ora relacionados.

Diante do exposto, e com vistas a conferir efetividade às tratativas, esta Frente Norte Nordeste pela Educação (FNNE) e o Sindicato APEOC requerem, de forma específica, que essa Advocacia-Geral da União promova contato com os Municípios ora relacionados, convocando-os para reunião destinada a tratar da proposta de acordo nos autos dos processos relativos aos precatórios do FUNDEF.

A efetiva participação de cada Município na referida reunião mostra-se essencial para a elaboração de proposta de acordo que atenda aos interesses dos profissionais da educação, viabilizando o alinhamento das condições de pagamento, a definição de cronograma e a observância da integralidade dos valores devidos, sem deságio e sem desmembramento indevido entre juros e principal.

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para o agendamento de reunião técnica com vistas ao avanço e formalização das tratativas ora propostas, bem como para apresentação de informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Anízio Santos de Melo
Coordenador da Frente Norte
Nordeste pela Educação (FNNE)

Francisco Reginaldo Ferreira Pinheiro
Presidente em exercício do
Sindicato APEOC

Francisco Aldairton Ribeiro Carvalho Júnior
Advogado — OAB/CE nº 16.045

Ítalo Sérgio Alves Bezerra
Advogado — OAB/CE nº 23.487